



PROCESSO N° 1390/12

PROTOCOLO N.º 11.558.119-8

PARECER CEE/CEMEP N.º 15/13

APROVADO EM 19/02/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARISTA DE
CASCAVEL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1515/12-SUED/SEED de 09/08/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel em 22/06/12, de interesse do Centro de Educação Profissional Marista de Cascavel que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional Marista de Cascavel, localizado na Rua Paraná, 2680, Centro, do município de Cascavel, é mantido pela Associação Paranaense de Cultura. Foi credenciado para oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 02/13, de 18/02/13.

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 24)

Curso: Técnico em Contabilidade

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária: 900 horas

Regime de funcionamento: matutino – 2ª a 6ª feira, das 07 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos

Vespertino – 2ª a 6ª feira, das 13 horas às 17 horas

Noturno – 2ª a 6ª feira, das 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 30 minutos

Regime de matrícula: período/semestre



PROCESSO N° 1390/12

Número de vagas: 35 vagas

Período de integralização do curso: mínimo de 14 meses e máximo de 36 meses

Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio ou para as matrículas em julho o candidato deverá estar cursando o segundo semestre da segunda série do Ensino Médio e para as matrículas em fevereiro, o candidato deverá estar cursando a terceira série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 21)

(...)

O avanço no decorrer das últimas décadas tornou mais evidente a necessidade que as empresas sempre tiveram de mostrar suas informações ao público (clientes, bancos, fornecedores, governo) de uma forma coerente, sintética e explicativa. A partir de então se constatou a importância real de profissionais que, usada inicialmente como complemento de uma série de anotações, passou a ser o meio de registro dos mais diversos tipos de negócio e, hoje, pode ser considerada como principal instrumento de controle de uma empresa, objetivando tomada de decisões, além de fornecer base de dados para uma perfeita elaboração de planejamento. Com isto é a Contabilidade uma atividade de grande importância dentro das organizações, pois é através de uma análise dos dados por ela gerados que se discutem os rumos a seguir, observando-se, evidentemente, as tendências mercadológicas e organizacionais, bem como os fundamentos macroeconômicos. É também por isso que se torna cada vez mais frequente a necessidade de se discutir os conceitos contábeis e os procedimentos a seguir para a obtenção de uma informação contábil confiável, informação esta que venha traduzir a realidade das empresas nos momentos de análise.

Os objetivos estão descritos às fls. 23.

1.4 Perfil Profissional (fls.252)

O Técnico em Contabilidade está apto a efetuar anotações das transações financeiras da organização e examinar documentos fiscais e parafiscais. Analisar a documentação contábil e elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organizar, controlar e arquivar os documentos relativos à atividade contábil e controlar as movimentações. Registrar as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Preparar a documentação, apurar haveres, direitos e obrigações legais.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Rodoparaná Implementos Rodoviários Ltda
- Coopavel Cooperativa Agroindustrial
- Life 2 Comunicação Ltda
- IBS Idiomas Ltda



PROCESSO N° 1390/12

Os termos de convênio estão anexados às fls. 103 a 114.

1.6 Organização Curricular

O Curso Técnico em Contabilidade apresenta carga horária de 900 horas com organização curricular por período/semestre.

Matriz Curricular (fls. 95)

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional Marista de Cascavel Município: Cascavel NRE: Cascavel Nome do Curso: Técnico em Contabilidade Turno: Matutino, vespertino e noturno Ano de Implantação: 2012 Carga horária: 900 horas Organização curricular: por período			
1º Período – INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE			
Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
1.1. Administração	15	15	30
1.2. Comunicação Organizacional	15	15	30
1.3. Contabilidade I	30	30	60
1.4. Direito Civil	15	15	30
1.5. Informática Instrumental	15	15	30
1.6. Matemática Financeira	30	30	60
1.7. Sistemas Orçamentários e Societários	30	30	60
Total de Horas	150	150	300
2º Período – PRÁTICAS CONTÁBEIS			
Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
2.1. Contabilidade II	30	30	60
2.2. Contabilidade Financeira	30	30	60
2.3. Empreendedorismo	15	15	30
2.4. Estatística Aplicada	15	15	30
2.5. Direito do Trabalho	15	15	30
2.6. Informática Contábil Aplicada	15	15	30
2.7. Recursos Humanos	15	15	30
2.8. Técnicas e Análises de Créditos	15	15	30
Total de Horas	150	150	300
3º Período – GESTÃO CONTÁBIL			
Sub-funções – Disciplinas	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática	Carga Horária Total
3.1. Comportamento Humano	15	15	30
3.2. Contabilidade III	30	30	60
3.3. Direito Comercial e Tributário	30	30	60
3.4. E-Commerce (Comércio Eletrônico)	15	15	30
3.5. Ética Profissional	30	0	30
3.6. Gestão da Produção e Qualidade	15	15	30
3.7. Logística	15	15	30
3.8. Planejamento e Pesquisa de Marketing	15	15	30
Total de Horas	165	135	300
Total geral do Curso = 900 horas			

Rua Paraná, 2.680 – Centro Cascavel Paraná


Prof. Roger Simon Steppan
Centro de Educação Profissional Marista de Cascavel
Diretor RG 4.787.775-4 – Portaria n° 01/2012

1.7 Certificação (fls. 153)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Contabilidade e apresentar o certificado do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Contabilidade.



PROCESSO N° 1390/12

1.8 Critérios de Avaliação (fls. 97)

1.

(...)

A média para aprovação é igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 99.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 115.

1.9 Corpo Docente (fls. 276)

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Silvania Biavatti	-Bacharel em Ciências Econômicas	-Coordenação de Curso -Contabilidade I, II e III
-Talismara Pereira	-Letras/Português/Inglês e respectivas Literaturas	-Comunicação Organizacional
-Rafael Volpato Zanconato	-Bacharel em Administração	-Administração -Gestão da Produção e Qualidade -Logística
-Andressa Dela Justina	-Bacharel em Psicologia	-Comportamento Humano -Ética Profissional
-Anderson Júlio de Souza	-Tecnólogo em Informática	-Informática Instrumental -Informática Contábil Aplicada -E-Commerce
-Marcos Luiz Cavasin	-Bacharel em Administração	-Empreendedorismo -Recursos Humanos -Sistemas Orçamentários e Societários -Planejamento e Pesquisa de Marketing
-Sérgio Gonçalves da Silva	-Bacharel em Engenharia de Telecomunicações	-Estatística Aplicada
-Juliana Maria Kluppel Macioski	-Bacharel em Direito	-Direito Civil -Direito do Trabalho -Direito Comercial e Tributário
-Valéria Mazutti Silverio Gomes	-Tecnólogo em Gestão Financeira	-Contabilidade Financeiras- Técnicas e Análises de Créditos -Matemática Financeira

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às fls. 89 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 83.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 154

a 174.



PROCESSO N° 1390/12

1.10 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 187/12, do NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marcelo Arenas, bacharel em Turismo e Hotelaria; Iolinda Rodrigues de Almeida, licenciada em Pedagogia e como perito Carlos Alberto Mohr, bacharel em Ciências Contábeis; emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 257 a 269).

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 361/12– DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

A Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino dispõe de acervo bibliográfico adequado e suficiente para atender o curso proposto, laboratório de Informática e demais ambientes específicos que atendem as finalidades da Proposta Pedagógica. Atesta a veracidade das informações contidas no processo e as condições necessárias para o desenvolvimento do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Contabilidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 900 horas, regime de matrícula período/semestre, período mínimo de integralização do curso de 14 meses, 35 vagas, presencial, do Centro de Educação Profissional Marista de Cascavel, do município de Cascavel, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N° 1390/12

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender a alínea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE